

Lei nº 20/65

autoriza lotear área urbana.

A Câmara Municipal de B. São Francisco, Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar o loteamento de um trecho da rua Rio de Janeiro que, na planta cadastrada da cidade, está reservada para um jardim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

data de sua publicação. Pense-se as disposições
em contrário.

Sala Benfameim Constant 21 de Julho de 1945

Ass. Juvenal Calisto Vice-presidente
Presidente